

**EXTRATO DE ATA DA 1256ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS.**

**Local:** Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

**1) APRECIÇÃO DA ATA DA 1255ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita seja retificada a ata no tocante à sua fala para registrar que considerou inoportuno o enxerto da mídia ao Conselho Nacional do Ministério Público. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a ata, com as retificações necessárias.

**2) JULGAMENTO DE PROCESSOS**

**2.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Presente o Dr. Luís Francisco Ribeiro, o qual solicitou a retirada de pauta dos processos pautados nos itens 2.1.1 a 2.1.3. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta e designou para o próximo dia 24 de novembro, sessão para o julgamento dos processos de movimentação na carreira.

2.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000088-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 022/2017 – concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.2 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000093-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 027/2017 – concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.1.3 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000099-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 033/2017 – concurso

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, de entrância intermediária. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

**Presidente solicitou a inversão da pauta para apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 18481/2017. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inversão da pauta.**

### **3. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

3.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 18481/2017. Assunto: Regulamentação da conversão de 1/3 (um terço) das férias não gozadas dos membros do MPPI. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes apresenta emenda para inserção de parágrafo único, no art. 1º, considerando que o abono pecuniário se trata de verba de caráter indenizatório, com a seguinte redação: “o abono pecuniário tem caráter indenizatório e sobre ele não incidirão descontos”. Presidente propôs emenda ao art. 2º para constar a seguinte redação “o pagamento a que se refere o artigo anterior deve ser previamente requerido pelos membros interessados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Ato”. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes também apresenta emenda ao art. 7º para incluir a oitiva do Conselho Superior do Ministério Público. Após debates, o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes retirou a emenda. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou as emendas para inclusão do parágrafo único, no art. 1º, com a seguinte redação “Art. 1º. (...). Parágrafo único. O abono pecuniário tem caráter indenizatório e sobre ele não incidirão descontos.”, bem como a nova redação ao art. 2º, nos seguintes termos: “Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior deve ser previamente requerido pelos membros interessados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Ato”. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**O Presidente anunciou a continuidade dos julgamentos. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita a inversão da pauta a fim de que possam se julgados os processos de sua relatoria. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.**

#### **2.2 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.3.1 Inquérito Civil nº 30/2016 (SIMP nº 000047-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar e fiscalizar matadouro em Pedro Laurentino. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Fiscalização das instalações, o abate, a manipulação e outras rotinas de funcionamento do matadouro público municipal de Pedro Laurentino-PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de Pedro Laurentino-PI (fls. 100). Arquivamento.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.3.2 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000600-080/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apurar suposto crime de Perigo de moléstia Grave. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Possível perigo de contágio de tuberculose. Óbito do investigado. Extinção da punibilidade, com fulcro no art. 107, I do Código Penal. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.3.3 Procedimento Investigatório Preliminar nº 032/2011 (SIMP nº 000035-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: verificação de irregularidades administrativas referente ao exercício financeiro de 2008 cujas contas foram julgadas irregulares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Demanda judicializada (fls. 141/147) sendo necessária a remessa dos autos a este Colegiado, devendo apenas comunicar através de ofício, conforme trata a Recomendação PGJ/PI nº 02/2016. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita autorização para se retirar da sessão, em face de compromisso. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autoriza o Conselheiro a se retirar da sessão.**

**2.3. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

**A Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes solicita a inversão da pauta para julgamento do procedimento pautado no item 2.2.7. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.**

2.2.7 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000114-226/2017. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital CSMP nº 034/2017 – Concurso de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apregoado o processo, a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho apresenta questão preliminar argumentando decisão do Conselho Superior anteriormente proferida para que o julgamento dos procedimentos de movimentação na carreira ocorram todos no dia 24.11.2017. **Egrégio**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Conselho Superior, por maioria, decide julgar o** Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000114-226/2017, **vencida a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Palavra concedida à Relatora. Candidato único. Requerimento de inscrição tempestiva, dentro do prazo de dez dias estabelecidos pelo edital. Atendimento da Resolução CSMP nº 14/2013. Deferimento do requerimento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a remoção por antiguidade do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa para a Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**A Relatora anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.12 e 2.2.18. A Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho apresentou protesto argumentando que a natureza dos processos apregoados impossibilita o julgamento em bloco. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou que não fossem julgados em bloco os processos.**

2.2.12 Inquérito Civil SIMP nº 000185-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a existência de abate de caprinos, ovinos e suínos de maneira irregular sem atendimento às normas ambientais pelo fornecedor Raimundo de Sousa Brito, localizado na rua nº 5772, Santa Sofia, no município de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível existência de abate de caprinos, ovinos e suínos de maneira irregular sem atendimento às normas ambientais, pelo fornecedor Raimundo de Sousa Brito. A Promotoria de Justiça tomou conhecimento da realização de abate clandestino de animais para consumo humano sem a devida inspeção sanitária que atestem as condições higiênico-sanitárias. Local completamente inadequado para o abate dos animais. Expedição de Recomendação Administrativa para Superintendência de Desenvolvimento Rural e para Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro – Norte para que realizasse a interdição do estabelecimento. Após regular notificação do proprietário, o estabelecimento foi fechado. Novo relatório de vistoria, fls. 41/42 comprovando o fim da exploração da atividade no local. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.18 Inquérito Civil Público nº 0019/2015 (SIMP 000076-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar a ocorrência de abate clandestino, condições higiênico-sanitárias de transporte, armazenamento e venda de carnes no comércio varejista do município de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apurar possível ocorrência de abate clandestino, condições higiênico-sanitárias de transporte, armazenamento e venda de carnes no comércio

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

varejista do Município de Corrente-PI. A Promotoria de Justiça tomou conhecimento da realização de abate clandestino de animais para consumo humano sem a devida inspeção sanitária que atestem as condições higiênico-sanitárias da carne posta a consumo humano. Audiência pública realizada. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado para assegurar a realização de ações governamentais no sentido de proteger efetivamente o consumidor com a garantia de produtos e serviços com padrões adequados de qualidade e segurança. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**A Relatora anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.14 e 2.2.19.**

2.2.14 Inquérito Civil SIMP nº 000001-029/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: idoso em situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta situação de vulnerabilidade em que vivia o idoso, junto à 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Relatório do CREAS constatando a situação precária em que vivia o idoso. Situação de risco comprovada. Constatação também de que o idoso não possui parentes, apenas um “filho adotivo” que o visita raras vezes. Comprovação, às fls. 86/89, de que o idoso atualmente se encontra recolhido na casa MANAIN. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.19 Procedimento Preparatório SIMP nº 000136-029/2017. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: institucionalização de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Institucionalização de pessoa idosa. Certidão de fls. 04, informando que, há cerca de três meses, ocorreu o acolhimento temporário do idoso e da pessoa com deficiência visual. Entretanto, não possui condições de permanecer com ele, razão pela qual requereu seu acolhimento em uma Instituição de Longa Permanência – ILPI. Às fls. 20 o lar de Sant'Ana informou que disponibilizaria o acolhimento institucional do idoso. Relatório social às fls. 23/24 onde a Sra. Francisca informou que o idoso está sendo acompanhado pelo CREAS e que ele havia conseguido uma vaga em uma Instituição de Longa Permanência – ILPI. Comprovação do acolhimento do idoso, fls. 26. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**A Relatora anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.15 e 2.2.17.**

2.2.15 Inquérito Civil SIMP nº 000339-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento Arca do Zé. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento ARCA DO ZÉ, junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Reclamação prestada anonimamente, às fls. 06, informando que o estabelecimento estaria provocando poluição sonora. Conforme relatório de fiscalização, fls. 57/59, o estabelecimento assinou termo de compromisso junto à GEVISA comprometendo-se a mudar de endereço até dia 15 de junho de 2011. Posteriormente, com a realização de novas diligências, fls. 134/137, constatou-se que o empreendimento encerrou suas atividades e que atualmente no imóvel se encontra um self-service sem balança denominado “Nossa Casa”. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.17 Inquérito Civil SIMP nº 000072-172/2015. 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades do empreendimento denominado “Bar e Merceria O CARECA”, junto à 24ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Termo de declaração às fls. 04 informando que as atividades do estabelecimento perturbam o sossego alheio provocando barulho e incomodando toda a vizinhança. Realizada diversas diligências no local, conforme laudo técnico, fls. 85/90, foi constatada a inexistência de qualquer tipo de poluição sonora no local. Em entrevista com a vizinhança, estes informaram que as atividades do estabelecimento não causam nenhum tipo de perturbação. Documentação do estabelecimento em dia. Situação regular. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000319-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar e fiscalizar a realização de eventos na Arena Pop. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta acerca da realização de eventos na Arena Popi. Termo de Ajustamento de Conduta, fls. 03/05. Apresentação de toda a

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

documentação solicitada no Termo de Ajustamento de Conduta. Posteriormente, foi encaminhado à Promotoria de Justiça diversos documentos comprobatórios, de forma pormenorizada referente a cada cláusula, comprovando o cumprimento integral do referido Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 16/2015 (SIMP nº 000051-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais relativos à existência/instalação de cercas no leito do Rio Piauí, na zona urbana do Município de São João do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar possíveis danos ambientais relativos à existência/instalação de cercas no leito do Rio Piauí, na zona urbana do Município de São João do Piauí. Expedida notificação, fls. 52/53, à Prefeitura Municipal para que tomasse medidas administrativas para fins de que os proprietários procedam à retirada de eventuais cercas, muros, tapumes e outras práticas similares de obstrução de área. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Município, onde os proprietários dos terrenos que ficam nas proximidades dos rios se comprometeram a retirar toda e qualquer delimitação que esteja em torno do rio, e não volte a colocar, sob pena de multa, bem como se responsabilizassem pela preservação ambiental do local. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.9 Inquérito Civil Público nº 002/2017 (SIMP nº 000024-003/2016). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cobrança indevida de taxa de acompanhante pela clínica e Maternidade Santa Fé. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta cobrança indevida de taxa de acompanhante pela clínica e maternidade Santa Fé, junto à 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Termo de declaração de fls. 05, prestado pelo Reclamante informando que no dia 09/11/2016 foi obrigado a pagar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à Clínica e Maternidade Santa Fé para acompanhar sua namorada na sala de cirurgia/parto durante a cesárea. Audiência pública realizada. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado, onde a Clínica e Maternidade Santa Fé comprometeu-se a se abster de realizar a cobrança de qualquer quantia a título de “taxa de acompanhante” ou “paramentação” em razão da presença de acompanhante à parturiente na sala de parto sob pena de multa diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), fls. 193/195. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.1 Inquérito Civil nº 053/2010 (SIMP nº 000044-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível descumprimento de ordem judicial por parte da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ofícios oriundos da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público nº 053/2010, instaurado no âmbito da 44ª Promotoria de Justiça a partir da conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público 053/2010 para apuração das irregularidades quanto ao descumprimento de ordem judicial de fornecimento de medicamentos por parte da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ofícios 559, 560, 561, 562 todos de 2010, oriundos da Promotoria de Defesa da Saúde Pública. Improcedência da denúncia. Resposta corroborada com recibos comprobatórios, às fls. 57-63, no sentido de que o paciente Moacir Costa Ribeiro recebeu a medicação por 3 (três) meses e, posteriormente, veio a óbito; Francisco Carvalho Gomes recebeu regularmente, conforme recibos; Junival da Silva também recebeu a medicação necessária e quanto à Leda Maria Campelo aguardava-se o retorno da paciente com a documentação necessária para recebimento. Decisão de arquivamento às fls. 67-68 diante do recebimento da medicação MIRCERA pelo paciente, em 11/05/2011, conforme recibo anexo, e ausência de descumprimento das decisões judiciais. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.2 Inquérito Civil Público nº 025/2017 (SIMP nº 000351-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando apurar a tramitação do Projeto de Lei nº 07/2016 e nº 08/2016 sem previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Colônia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar a regularidade na tramitação do Projeto de Lei nº 07/2016 e nº 08/2016 em desacordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de Colônia do Piauí. Recomendação Ministerial nº 32/2016 aos órgãos da Administração Pública na pessoa do Prefeito Municipal para que proceda em conformidade com o art. 21 da LRF que preconiza que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda a tais requisitos (fls. 31-34). A Prefeita Municipal informou que os projetos supracitados foram aprovados na gestão passada e desde o início da legislatura, em 01/01/2017, não aplica tais projetos, conforme orientação da Assessoria Jurídica e Contábil em razão da afronta à LRF (fls. 51). Termo de arquivamento em razão do atendimento da Recomendação Ministerial e, conseqüente, solução da problemática. Homologação de arquivamento. No caso dos autos, apesar das irregularidades iniciais, tais irregularidades não acarretaram prejuízo ao erário diante da emissão e acatamento da Recomendação Ministerial emitida

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

logo após a edição dos projetos de lei, já que estes foram publicados no final de outubro de 2016 e início de novembro de 2016 e a Recomendação foi expedida em 25/11/2016. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.3 Procedimento Investigativo SIMP nº 000142-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Averiguar enriquecimento ilícito em decorrência de apropriação indevida de recursos oriundos dos convênios 367/95 e 368/95. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento investigativo instaurado em 24/01/2001 para averiguar enriquecimento ilícito em decorrência da apropriação indevida de recursos oriundos dos Convênios 367/95 e 368/95 firmados entre a Secretária de Planejamento/Unidade Técnica do PAPP, a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí e Associação de Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural da Comunidade Recreio. Trata-se de procedimento investigativo com mais de 16 (dezesseis) anos de tramitação e ampla documentação comprobatória a formalizar a atuação em dois volumes sem numeração de nenhuma das suas páginas. Recomendação nº 001/2011 do CSMP para que o Promotor de Justiça busque remeter a este Conselho Superior autos de quaisquer processos com cumprimento de todos os atos e termos processuais, inclusive numeração de páginas. Conversão em diligências para que seja realizada a numeração das páginas deste procedimento em cumprimento à Recomendação supracitada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça para adoção das formalidades necessárias quanto ao encaminhamento dos autos, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.4 Inquérito Civil Público nº 001/2016 (SIMP nº 000039-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público com o propósito de apurar os fatos do julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao ano de 2010, quanto às contas do Município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apurar irregularidades apontadas quando do julgamento da prestação de contas pelo TCE-PI, referente ao exercício de 2010, no Município de Oeiras de responsabilidade atribuída aos Senhores José Nunes Lopes Júnior (Secretário de Finanças no período de 01/01 a 30/09/2010); Rômulo de Carvalho Passos (Secretário Municipal de Finanças no período de 01/10 a 31/12/2010) e José Roberto Tajra Reis (gestor no período de 01/04 a 31/12/2010). Acórdãos nº 859, 860, 862/2013 do TCE-PI concludentes ao final do processo TCE nº 15.228/11 quanto à não comprovação de dano ao erário ser ressarcido, mas apenas aplicação de multa aos gestores, tendo havido concordância parcial com o parecer do Ministério Público de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Contas. Parecer técnico do CACOP no mesmo sentido da prescrição e ausência de dano ao erário às fls. 288-290. Desnecessidade de outras diligências. Termo de arquivamento, às fls. 293-295, com fulcro na prescrição de eventual ato ímprobo tendo em vista o transcurso de lapso temporal superior a cinco anos desde o fim do mandato dos supostos responsáveis pelas condutas irregulares dos Senhores José Nunes Lopes Júnior; Rômulo de Carvalho Passos e José Roberto Tajra Reis, ocorridos em 30/09/2010, 30/06/2011 e 31/03/2011, respectivamente, nos termos do art. 23, II da Lei nº 8.429/92 e ausência de dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 15/2012 (SIMP nº 000015-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na construção de unidades habitacionais do programa Semeando Moradias em Teresina e Nazária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil nº 015/2012, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na construção de unidades habitacionais do Programa Semeando Moradias a partir da conversão do Procedimento Administrativo nº 015/2012 (fls. 01-A a 01-D). Termo de Representação formulado pela Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Piauí – FAMCC. ADH/PI informou que a área denominada “Alto da Felicidade” é área de ocupação irregular na qual já há Ação de Reintegração de Posse, mediante o encaminhamento do cadastro socioeconômico das famílias para inclusão em projeto habitacional negociado com a Caixa Econômica Federal. Informações ratificadas pela CEF. Certidão de comparecimento da Sra. Ana Lúcia Matias dos Santos, reclamante, à Promotoria de Justiça para declarar que a SDU já está concluindo as casas objeto de apuração deste procedimento (fls. 30-32). Informações encaminhadas pela CEF, às fls. 34, de que o empreendimento Residencial João Paulo II foi concluído na íntegra em agosto do ano de 2010. Resposta da SEMDUH às fls. 36 de que há Termo de Compromisso firmado entre os ocupantes do Alto da Felicidade com o objetivo de viabilizar o atendimento às famílias através do PMCMV. Termo de arquivamento às fls. 45-50 em razão de as ocupações Alto da Felicidade e Parque Vitória se encontrarem em áreas de propriedade particular com decisões liminares de reintegração de posse e entrega das unidades habitacionais da ocupação “João Paulo II” a ensejar o atendimento do pleito objeto de investigação. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.10 Inquérito Civil SIMP nº 000034-029/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no Eldorado Country Club. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dra. Martha Celina de**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Oliveira Nunes.** Apuração de suposta falta de acessibilidade no Eldorado Country Club, junto à 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Realizada audiência, fls. 09/10, o diretor do Eldorado Country Club, Sr. Francisco Regis Arcanjo Cordeiro reconheceu a inacessibilidade daquele prédio. Em relatório de vistoria, fls. 20, concluiu-se que seria necessária uma grande mudança na estrutura de prédio para torná-lo acessível. O diretor do clube requereu um prazo de 120 dias para realizar as adequações. Em novo relatório de vistoria, fls. 46/55, foi constatado que o imóvel ainda não estava adequado às normas de acessibilidade. Nova audiência realizada. Posteriormente, o clube comprovou a realização das adequações necessárias à garantia de acessibilidade, fls. 121/128. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.11 Inquérito Civil Público SIMP nº 000007-033/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre a carência de professores de diversas disciplinas vivenciada no CAIC Professor Melo Magalhães, bem como a retirada dos equipamentos de vigilância eletrônica que realizavam o monitoramento das dependências da escola e garantiam a segurança. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Direitos da coletividade. Apurar denúncia, fls. 9, que versa sobre a carência de professores de diversas disciplinas vivenciadas no CAIC Professor Melo Magalhães, bem como a retirada dos equipamentos de vigilância eletrônica que realizavam o monitoramento das dependências da escola e garantiam a segurança. Expedição de Recomendação orientando a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC a suprir de professores. Adoção de providências por parte da Escola e da Secretaria de Educação – SEDUC. Novo depoimento do declarante, fls. 41, afirmando que o problema da falta de professores foi sanado, entretanto os equipamentos de vigilância não foram reinstalados. Envio de novo ofício à SEDUC para que sanasse o problema da falta de segurança na escola. Reinstalação dos equipamentos de segurança e informação de que atualmente a escola dispõe de 08 agentes de portaria, fls. 119. O depoente, após regular notificação, compareceu à Promotoria de Justiça e informou que todos os problemas haviam sido sanados, fls. 125. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.16 Inquérito Civil nº 011/2017 (SIMP nº 000723-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Acompanhamento de crianças com microcefalia encaminhadas pelo CAO Saúde como procedimento preliminar para investigação da prática da estimulação precoce, bem como sua inclusão nos programas de assistência social. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhamento de crianças com microcefalia encaminhadas pelo CAO Saúde como procedimento preliminar para investigação da prática de estimulação precoce, bem como sua inclusão nos programas de assistência social. Apuração de possível ato de lesão a direito individual indisponível da menor que consiste na não inclusão da paciente na atenção da assistência social. Em resposta, o Secretário de Saúde foi informado que a paciente encontra-se em atendimento na Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde – APAAS, tendo sido juntado aos autos, como forma de provar a referida informação, as cópias dos laudos, com as respectivas fichas de atendimento, fls. 18/21. Foi informado, ainda, em Relatório Social, elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que a família não recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC em razão da renda familiar ultrapassar os limites permitidos pelo programa. Realizada audiência, fls. 28, a mãe da menor informou que sua filha vem sendo assistida pelo Município de Picos, através da APAAS, duas vezes por semana, recebe atendimento de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia e ainda é atendida por um neurologista pediátrico. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 003/2015 (SIMP nº 000014-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível venda de cachaça com substâncias nocivas à saúde no mercado público Zezé da Paz em Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Retirado de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta, apresentado pela Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

**2.4. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

**A Conselheira Clotildes Costa Carvalho solicita o julgamento extrapauta dos procedimentos inseridos nos itens 2.4.1 a 2.4.3. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o julgamento extrapauta.**

**2.4.1.** Notícia de Fato SIMP nº 000216-214/2017. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Denúncia caluniosa. Recurso contra promoção de arquivamento. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Voto vista da Conselheira Clotildes Costa Carvalho.** Voto vista em preliminar suscitada pelo Conselheiro Dr. Hosaias Matos de Oliveira. Incompetência do Conselho Superior do Ministério Público. Competência originária do Procurador-Geral de Justiça firmada no art. 76, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Representação envolve *notitia criminis* e não notícia de fato. Competência do Colégio de Procuradores de Justiça para revisão do arquivamento, nos termos do art. 16,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 12/93. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, acolheu a preliminar de incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar a matéria, determinando a remessa ao Colégio de Procuradores de Justiça, vencido o voto do Relator. Registra-se que a presidência do Conselho Superior foi transferida ao Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, durante o julgamento deste processo, em face de impedimento do Procurador-Geral de Justiça, reconhecido em sessão anterior. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.4.2. Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP nº 000032-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: respeito à identidade de gênero. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conforme estabelece o Decreto Federal nº 8.727/2016. Ofício enviado pela SEMEC mediante o qual a Prefeitura de Teresina informou que vem buscando garantir o respeito à identidade de gênero de travestis e transexuais nas escolas da rede municipal de ensino. Existência de vastas normas/leis dispondo sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Aprovação da Lei nº 5077/2017 pela Prefeitura Municipal de Teresina, referente ao tratamento nominal e a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal. Não tratamento da questão de mudança de sexo, mas apenas da anotação de nome social de pessoas travestis e transexuais. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

2.4.3. Inquérito Civil nº 023/2014 (SIMP nº 000079-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: apurar notícia de prestação de serviço de transporte escolar em desacordo com as normas legais, efetivados por veículos com lotação acima da capacidade em virtude da desativação de unidades escolares na zona rural de Campo Maior-PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Não especificação da finalidade almejada no presente feito. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o Promotor formule requerimento pleiteando o arquivamento ou prorrogação de prazo. Pedido de prorrogação de prazo enviado por e-mail. Voto divergente do Presidente, sendo acompanhado pelos Conselheiros Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes. Acatamento para garantia de celeridade e economia processual. Presidente ressalta que o e-mail é um meio de comunicação hábil. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, deferiu a prorrogação de prazo para conclusão do inquérito civil,**

**por um ano, vencido o voto da Relatora. Julgado em 1º.11.2017, na 1256ª sessão ordinária do CSMP.**

### **3) TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS INSERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.2:**

#### **3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

3.1.1 Ofício nº 403/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 04/2015 para melhor apurar possíveis danos ambientais relativos ao assoreamento do Rio Piauí.

3.1.2 Ofício nº 395/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 04/2015 para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.1.3 Ofício nº 387/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 23/2015 para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.1.4 Ofício nº 394/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 31/2016 para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados.

3.1.5 Ofício nº 427/2017. Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento do relatório dos trabalhos realizados pela Justiça Itinerante e Projeto “Eu Tenho Pai!”, na cidade de Agricolândia-PI, no período de 11 a 15 de setembro do corrente ano.

3.1.6 Ofício nº 436/2017. Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento do relatório dos trabalhos realizados pela Justiça Itinerante e Projeto “Eu Tenho Pai!”, nesta capital, na Faculdade UNINOVAFAP, no período de 26 a 29 de setembro do ano em curso.

3.1.7 Ofício nº 441/2017. Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento do relatório dos trabalhos realizados pela Justiça Itinerante e Projeto “Eu Tenho Pai!”, na cidade de Regeneração-PI, no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano.

3.1.8 Ofício nº 533/2017 – PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 008/2017 (SIMP nº 000072-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

034/2017) em Inquérito Civil nº 008/2017, que tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades e violações de direitos humanos nas dependências da Colônia Agrícola “Major César Oliveira”.

3.1.9 Ofício nº 761/2017 – 24ª PJ/MPPI. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação da existência de Ação Civil Pública (Processo nº 0002687-76.2001.4.01.4000), perante a 2ª Vara Federal do TRF 1ª região, com a mesma finalidade do Inquérito Civil (SIMP nº 000458-172/2015), qual seja, a apuração da existência de licenciamento ambiental para funcionamento dos quiosques localizados nas Avenidas Raul Lopes e Marechal Castelo Branco.

3.1.10 Ofício 32ª PJ nº 665/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública em sucessão parcial ao Inquérito Civil Público nº 04/2016 (SIMP nº 000014-004/2016), sob o nº 0816772-05.2017.8.18.0140, em trâmite na 9ª Vara Cível da Capital.

3.1.11 Ofício 32ª PJ nº 629/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 18/2017 com o objetivo de apurar a noticiada agressão promovida por grupo de profissionais taxistas em face de grupo de meninas por cobrança de valores de corrida ocorrida na Zona Norte de Teresina.

3.1.12 Memorando 29ª PJ nº 331/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Preparatório nº 37/2017 (SIMP nº 000082-029/2017), oriundo da 28ª Promotoria de Justiça, que tem por objeto apurar negativa de inserção no tratamento de fisioterapia e hidroterapia a criança com deficiência no CEIR.

3.1.13 Ofício nº 63/2017/MPE- 9ª PJC. Origem: 9ª Promotoria Criminal de Teresina. Assunto: informar providências adotadas em relação às Notícias de Fato números 000187-228/2017 e 000194-228/2017 encaminhadas ao Delegado Geral da Polícia Civil requisitando abertura de Inquérito Policial.

3.1.14 Ofício nº 62/2017/MPE – 9ª PJC. Origem: 9ª Promotoria Criminal de Teresina. Assunto: requisição de instauração de Inquérito Policial para apuração minuciosa da possível prática delitiva objeto da Notícia de Fato nº 000194-228/2017.

3.1.15 Ofício nº 59/2017/MPE – 9ª PJC. Origem: 9ª Promotoria Criminal de Teresina. Assunto: requisição de instauração de Inquérito Policial para apuração minuciosa da possível prática delitiva objeto da Notícia de Fato nº 000187-228/2017.

3.1.16 Ofício nº 202/2017 – PJMG. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 007/2017.

3.1.17 Memorando 29ª PJ nº 325/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 040/2017.

3.1.18 Ofício nº 532/2017-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003/2017 (SIMP nº 000077-034/2017).

3.1.19 Ofício nº 531/2017-PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 004/2017 (SIMP nº 000086-034/2017).

### **3.2 Outros**

3.2.1 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 074/2017 (SIMP nº 000685-191/2017), 077/2017 (SIMP nº 000686-191/2017), 062/2017 (SIMP nº 000684-191/2017), que tem por objeto a apuração de suposto crime ambiental, suposto crime de abuso de autoridade e suposto ato infracional análogo a crime ambiental (art. 29 da Lei 9605/98).

3.2.2 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 017/2017 (SIMP nº 000542-191/2017), 047/2017 (SIMP nº 000668-191/2017), 040/2017 (SIMP nº 000660-191/2017), 041/2017 (SIMP nº 000661-191/2017), 046/2017 (SIMP nº 000665-191/2017) e 044/2017 (SIMP nº 000667-191/2017), que tem por objeto a apuração de suposto crime de exploração sexual, suposto crime ambiental, suposto crime de maus-tratos e suposto crime de sedução.

3.2.3 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 167/2017 (SIMP nº 000252-088/2017), visando acompanhar o processo de cadastramento, habilitação e funcionamento do CAPS I no Município de Areiras do Itaim, ou a sua pactuação com outro Município que ofereça o serviço e, por conseguinte, possa a população beneficiar-se deste serviço especializado de saúde mental.

3.2.4 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 103/2017 (SIMP nº 000868-090/2017) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível.

3.2.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 29/2017, para acompanhar o tratamento adequado da paciente Ângela Maria Barbosa Campos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.6 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 021/2017 (SIMP nº 000539-191/2017) e 045/2017 (SIMP nº 000666-191/2017), que tem por objeto a apuração de suposto crime de exploração sexual e de suposto crime de bigamia, respectivamente.

3.2.7 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato números 037/2017 (SIMP nº 000663-191/2017), 042/2017 (SIMP nº 000652-191/2017), 071/2017 (SIMP nº 000679-191/2017) e 069/2017 (SIMP nº 000678-191/2017), que tem por objeto a apuração de suposto crime de abuso de autoridade e de suposto ato infracional (lesão e ameaça).

3.2.8. E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis Públicos números 15/2015 (SIMP nº 000044-088/2015), 08/2016 (SIMP nº 000084-088/2015), 29/2015 (SIMP nº 000093-088/2015), 07/2016 (SIMP nº 000230-088/2015), 14/2015 (SIMP nº 000203-019/2015), 19/2014 (SIMP nº 000066-088/2014).

3.2.9 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 140/2017 (SIMP nº 000246-063/2017), em razão de notícia de irregularidades na construção de fossas sépticas do conjunto Renascer II em Campo Maior.

3.2.10 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de nº 30/2017 (SIMP nº 000822-090/2017), para acompanhar o tratamento adequado de pessoa com deficiência.

3.2.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 104/2017 (SIMP nº 000823-090/2017) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.2.12 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 06/2017, com a finalidade de apurar conflitos agrários e violações aos direitos humanos nas localidades Melancias, Sete Lagoas, Brejo das Meninas, Baixão Fechado, Santa Fé Barra da Lagoa, Xupé, Piaçaba, Bacaba, Pau Seco, Cabeceira do Angelim, Passagem de Pedra, Brejo das Éguas, Riacho dos Cavalos, Morro d'Água, Serra Partida, Sumidouro, Brejo do Miguel, Brejo Seco, Brejo Feio, Angical, Piá Rio Preto e Laranjeiras, localizadas nos Municípios de Gilbués e Santa Filomena.

3.2.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 05/2014, com o objetivo de apurar irregularidades no concurso público do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.14 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 121/2017.

3.2.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo para acompanhamento de violação de direitos indisponíveis da pessoa idosa.

3.2.16 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 08/2017, 43/2017, 45/2017 e 12/2017.

3.2.17 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão do Inquérito Civil nº 24/2016 e Procedimento Administrativo nº 136/2017.

3.2.18 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2015 (SIMP nº 000369-032/2017).

**PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR.ª TERESINHA DE JESUS MARQUES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.**